



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**REVOGA O DISPOSTO NO INCISO I DO § 2º DO
ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 13
DE DEZEMBRO DE 2019.**

MARIA CLELIA VIARO PICHELLI Prefeita do Município de Itapuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei para análise e deliberação;

Art. 1º Fica revogado o disposto no inciso I do § 2º do art. 34 da Lei Complementar nº 241, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os cargos públicos enquadrados, no inciso I do § 2º do art. 34, a partir da vigência desta Lei, ficarão enquadrados no inciso II do § 2º do art. 34 da Lei Complementar nº 241, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, com a relação de todos os cargos afetados com a presente norma no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão arcadas com verbas próprias do orçamento vigente à época de sua aplicação, ficando autorizadas as alterações necessárias nas peças orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
PREFEITA**

Assinado digitalmente por MARIA
CLELIA VIARO
PICHELLI:04540153803
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SO: UTI Múltipla v6, OU=49528074000194, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN= MARIA CLELIA VIARO
PICHELLI:04540153803
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.30 15:46:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

JUSTIFICATIVA DE MOTIVOS PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a redução da carga horária semanal dos servidores públicos municipais de Itapuí de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

A proposta tem como objetivo adequar a jornada de trabalho dos servidores municipais aos parâmetros modernos de gestão pública e qualidade de vida no trabalho, adotados por diversos entes da Federação e compatíveis com o regime jurídico nacional.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XIII, estabelece que a duração normal do trabalho não deve ser superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, permitindo, portanto, que os entes federativos fixem jornadas inferiores, de acordo com as peculiaridades locais e a natureza das funções desempenhadas.

A redução para 40 horas semanais representa uma medida de valorização e reconhecimento dos servidores públicos, que constituem o alicerce da administração municipal. A diminuição da jornada reflete diretamente na melhoria da saúde física e mental, no aumento da produtividade, na redução do absenteísmo e na qualidade dos serviços prestados à população.

Diversos municípios brasileiros têm adotado essa medida, com resultados positivos na eficiência administrativa e satisfação do servidor, sem causar aumento expressivo de despesas públicas, especialmente quando há adequação interna das escalas de trabalho e redistribuição de tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, dignidade da pessoa humana e valorização do trabalho, previstos no artigo 1º, inciso III, e artigo 37, caput, da Carta Magna, que orientam a administração pública a buscar o equilíbrio entre produtividade e bem-estar do servidor.

Ressalta-se, ainda, que a redução da carga horária não implicará, necessariamente, aumento de custos, uma vez que a eficiência decorrente da melhoria das condições laborais tende a compensar eventuais ajustes administrativos, preservando o equilíbrio fiscal e a continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, a presente iniciativa visa modernizar a gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de Itapuí, promover a valorização do funcionalismo, e alinhar a administração municipal às melhores práticas de gestão pública adotadas em âmbito nacional.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que contribuirá significativamente para o fortalecimento do serviço público municipal e para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e munícipes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
PREFEITA

**MARIA
CLELIA
VIARO
PICHEL
LI:04540
153803**

Assinado digitalmente por
MARIA CLELIA VIARO
PICHELLI:04540153803
ND: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=
49528074000194, OU=
Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=
MARIA CLELIA VIARO
PICHELLI:04540153803
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30
15:46:39-03'00"
Foxit PDF Reader
Versão: 2024.4.0